LEI Nº. 2.449/2010

Institui no calendário oficial de eventos do município a "Festa da Panela de Pedra de Cachoeira do Brumado" e da outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos de Mariana a Festa alusiva a Panela de Pedra, no Distrito de Cachoeira do Brumado.

Art. 2º - O evento será promovido anualmente no segundo final de semana do mês de junho.

Art. 3º - O município através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá e divulgará o evento.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de dezembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício